



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

MODALIDADE	CHAMAMENTO PÚBLICO	004/2017
REFERENTE	CREDENCIAMENTO PARA O CUSTEIO DIFERENCIADO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS NAS ESPECIALIDADES DE CIRURGIA GERAL, VASCULAR, UROLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, CIRURGIA PEDIÁTRICA, GINECOLOGIA E ORTOPEDIA INCLUINDO CONSULTAS NO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO.	
EMISSÃO	03 DE MAIO DE 2017	
DEVOLUÇÃO	26 DE MAIO DE 2017	09:00 horas e ainda a qualquer tempo
ABERTURA	26 DE MAIO DE 2017	09:00 horas e ainda a qualquer tempo



OFÍCIO Nº 552/2017/SAUDE

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2017

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
PARA: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

SENHOR SECRETÁRIO

Pelo presente, solicitamos autorização para realização de processo de chamamento público, para credenciamento para o custeio diferenciado dos procedimentos cirúrgicos eletivos nas especialidades de cirurgia geral, vascular, urologia, otorrinolaringologia, cirurgia pediátrica, ginecologia e ortopedia incluindo consultas no pré e pós operatório, de acordo com as especificações abaixo:

**RELAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS QUE DEVERÃO SER REALIZADOS:**

<b>LOTE 01 - Procedimentos cirúrgicos eletivos nas especialidades de cirurgia geral, vascular, urologia, otorrinolaringologia, cirurgia pediátrica, ginecologia e ortopedia incluindo consultas no pré e pós operatório</b>				
Item	Procedimento/Código SUS	Especialidade	Valor unitário do procedimento R\$	Valor unitário das consultas pré e pós-operatório R\$
1	Colecistectomia-040703002-6	Cirurgia Geral	1.304,23	70,00
2	Hernioplastia Inguinal-040704009-9	Cirurgia Geral	2.073,98	70,00
3	Hernioplastia umbilical-040704012-9	Cirurgia Geral	2.065,01	70,00
4	Hemorroidectomia-040702028-4	Cirurgia Geral	1.684,06	70,00
5	Tireoidectomia Total-040201004-3	Cirurgia Geral	2.048,63	70,00
6	Tireoidectomia Parcial-040201003-5	Cirurgia Geral	2.074,37	70,00
7	Exerese de tumor de pele e anexos/cisto sebáceo/lipoma-040101007-4	Cirurgia Geral/ Procedimentos de grande porte que necessitam anestesia e internação	975,08	70,00
8	Exerese de cisto dermoide-040102007-0	Cirurgia Geral	856,28	70,00
9	Exerese de cisto sacrococcígeo (Pilonidal)-04.01.02.008-8	Cirurgia Geral	1.156,28	70,00
10	Excisão e sutura de lesão na pele com plástica em Z ou rotação de retalho-040102005-3	Cirurgia Geral	643,19	70,00
11	Tratamento Cirúrgico de Hidrocele-040904021-5	Urologia	1.008,93	70,00
12	Tratamento Cirúrgico de Varicocele-0409040023-1	Urologia	1.542,44	70,00
13	Prostatectomia Suprapubica-040903002-3	Urologia	1.998,29	70,00
14	Postectomia-040905008-3	Urologia	657,36	70,00
15	Vasectomia-040904024-0	Urologia	387,06	70,00
16	Histerectomia (por via vaginal)-040906010-0	Ginecologia	2.039,92	70,00
17	Histerectomia Subtotal 040906012-7	Ginecologia	1.953,96	70,00
18	Histerectomia Total 040906013-5	Ginecologia	1.865,97	70,00
19	Cirurgia Múltipla em Ginecologia (Histerectomia Total +Colpoperineoplastia anterior/posterior)-041501001-2	Ginecologia	2.212,92	70,00
20	Cirurgia Múltipla em Ginecologia (Histerectomia Subtotal +Colpoperineoplastia anterior/posterior)-041501001	Ginecologia	2.212,92	70,00
21	Laqueadura Tubária 040906018-6	Ginecologia	1.060,98	70,00
22	Tratamento cirúrgico de varizes bilateral 040602056-6	Vascular	1.217,96	70,00
23	Tratamento cirúrgico de varizes unilateral 040602057-4	Vascular	1.016,63	70,00
24	Tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (Unilateral)-030907001-5	Vascular	601,56	70,00
25	Tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (Bilateral)-030907002-3	Vascular	785,24	70,00
26	Confecção de fistula artério venosa para hemodiálise	Vascular	600,00	70,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103



	041801003-0			
27	Adenoidectomia 040401001-6	Otorrinolaringologia	1.603,40	70,00
28	Amidalectomia 040401002-4	Otorrinolaringologia	1.647,96	70,00
29	Amidalectomia c/Adenoidectomia 040401003-2	Otorrinolaringologia	2.127,25	70,00
30	Tratamento Cirúrgico de rotura do menisco com menisectomia parcial/total040805089-6	Ortopedia	4.567,74	70,00
31	Reparo de rotura do manguito rotador incluindo procedimento descompressivo 040801014-2	Ortopedia	4.604,25	70,00
32	Reconstrução ligamentar intra-articular do joelho (cruzado anterior) 040805016-0	Ortopedia	3.297,82	70,00
33	Tratamento de cirúrgico de síndrome compressiva em túnel osteo fibroso ao nível do carpo 040302012-3	Ortopedia	304,76	70,00
34	Tratamento Cirúrgico de luxação /fratura de acrômio clavicular (video)040801018-5	Ortopedia	4.122,41	70,00
35	Tratamento cirúrgico de dedo em gatilho040802032-6	Ortopedia	717,70	70,00
36	Reconstrução ligamentar intra-articular do joelho (cuzado posterior c/ ou s/anterior 040805017-9	Ortopedia	3.297,82	70,00
37	Tratamento cirúrgico de pseudo-retardo/consolidação /perda óssea ao nível do carpo 0408020801	Ortopedia	770,71	70,00
38	Tratamento cirurgico da síndrome do impacto sub acromial (video)0408010231	Ortopedia	4.604,25	70,00
39	Tratamento cirúrgico de luxação recidivante/habitual de articulação escapulo umeral (video)0408010215	Ortopedia	4.520,85	70,00
40	Tratamento cirúrgico de retardo de consolidação da pseudoartrose de clavícula/escapula (video)0408010223	Ortopedia	3.715,73	70,00
41	Tratamento cirúrgico de pseudoartrose /retardo de consolidação /perda óssea do úmero0408020571	Ortopedia	4.122,69	70,00
42	Postectomia 040905008-3	Pediatria	657,36	70,00
43	Tratamento Cirurgico de Hidrocele-040904021-5	Pediatria	1.008,93	70,00
44	Orquidopexia Bilateral 040904012-6	Pediatria	1.155,96	70,00
45	Orquidopexia Unilateral 040904012-6	Pediatria	1.155,96	70,00
46	Correção de Hipospadia0409050032	Pediatria	1.118,88	70,00
47	Extirpação e supressão de lesão de pele e de tecido celular subcutaneo040102010-0	Pediatria	474,33	70,00
48	Excisão e enxerto de pele Hemangioma /nevus/tumor 04.01.02.004-5	Pediatria	1.000,00	70,00
49	Excisão de lesão e/ou sutura de ferimento da pele e anexos (Frenuloplastia)-04.01.01.005-8	Pediatria	76,84	70,00
50	Cisto Tireoglossso 040102009-6	Pediatria	1.000,00	70,00

#### JUSTIFICATIVA:

Buscamos através da realização deste processo suprir as necessidades quanto à compra de cirurgias eletivas necessárias à Secretaria de Saúde, procedimentos estes com demanda expressiva, conforme quantitativo de fila de espera em anexo. O Município possui a necessidade imediata de compra própria destes procedimentos, visto que a população aguarda em fila de espera o fornecimento desta natureza de assistência, culminando em situações que implicam no atendimento de urgência/emergência e até mesmo solicitações formalizadas diariamente pelo Ministério Público exigindo providências em relação ao fornecimento do procedimento cirúrgico a população Beltronense.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente ofício são vinculados à saúde EC 29/00.

As despesas estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3770	08.006	10.301.1001.2.037	3.3.90.39.50.30	000
3780				303



Prefeitura de  
**FRANCISCO  
BELTRÃO**  
O melhor daqui  
é o nosso gente!

Aline M. J. Biezus

Secretária Municipal da Saúde

Encaminhe-se ao Prefeito Municipal para a competente autorização.

DATA: 03 de maio de 2017.

Pedrinho Veroneze  
Secretário Municipal da Administração

Com base nas informações contidas no ofício 552/2017 – SAÚDE, autorizamos a realização de chamamento público, para credenciamento para o custeio diferenciado dos procedimentos cirúrgicos eletivos nas especialidades de cirurgia geral, vascular, urologia, otorrinolaringologia, cirurgia pediátrica, ginecologia e ortopedia incluindo consultas no pré e pós operatório.

DATA: 03 de maio de 2017.

Cleber Fontana  
Prefeito Municipal



# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 – NOTA EXPLICATIVA:

O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à Contratualização de serviços para a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde.

Buscam-se através da realização do certame suprir as necessidades quanto à compra de cirurgias eletivas necessárias à Secretaria de Saúde, procedimentos estes com demanda expressiva, conforme quantitativo de fila de espera em anexo. O Município possui a necessidade imediata de compra própria destes procedimentos, visto que a população aguarda em fila de espera o fornecimento desta natureza de assistência, culminando em situações que implicam no atendimento de urgência/emergência e até mesmo solicitações formalizadas diariamente pelo Ministério Público exigindo providências em relação ao fornecimento do procedimento cirúrgico a população Beltronense.

## 2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a contratualização de prestadores hospitalares, através de Inexigibilidade com valores financeiros acrescidos sob o valor da Tabela do Sistema Único de Saúde. Cabe salientar que a maioria dos prestadores não realiza os procedimentos com o preço de Tabela SUS, por isso justifica a existência de valores financeiros maiores do que a referida Tabela, sendo praticados no mercado.

## 3 – JUSTIFICATIVA:

A contratualização, deverá ser com prestador hospitalar vinculado à gestão do Município e que ofereça seus serviços médico-hospitalares pelo Sistema Único de Saúde- SUS, visto que os procedimentos serão pagos através de Autorizações de internações hospitalares (AIH'S) com adicional de valor financeiro proposto pelo Município.

A Secretaria de Saúde possui filas de espera nas especialidades de cirurgia geral, otorrinolaringologia, vascular, urologia, cirurgia pediátrica, ginecologia e ortopedia não oferecendo resolutividade cirúrgica à população para algumas destas especialidades desde o ano de 2011.

Torna-se necessário o fornecimento de todos os procedimentos abaixo descritos em lote único, visto que a intenção do Município é sanar com as dificuldades dos usuários que estão aguardando há aproximadamente 7 anos por um procedimento cirúrgico, alguns até mesmo apresentando condições clínicas de seu estado de saúde alteradas, procurando atendimento frequentemente em prestadores hospitalares, Unidade de Pronto Atendimento (Upa24hs) e nesta Secretaria pela ausência da resolutividade necessária.

Esta Secretaria também é questionada pelo Ministério Público, através de reuniões e documentos contendo a descrição do procedimento cirúrgico em aguardo pelos usuários em sua individualidade e ainda requisitam a justificativa das medidas em que o Município pretende solucionar o procedimento cirúrgico em aguardo pelo paciente.

Dessa forma é substancial e urgente o fornecimento dos seguintes procedimentos/especialidades:

Procedimento/Código SUS	Especialidade	Valor Tabela SUS	Valor de Contrapartida	Valor de Consultas pré e pós-operatórias
Colecistectomia-040703002-6	Cirurgia Geral	R\$695,77 (AIH)	R\$1.304,23	R\$70,00
Hernioplastia Inguinal-040704009-9	Cirurgia Geral	R\$426,02 (AIH)	R\$2.073,98	R\$70,00
Hernioplastia umbilical-040704012-9	Cirurgia Geral	R\$434,99 (AIH)	R\$2.065,01	R\$70,00
Hemorroidectomia-040702028-4	Cirurgia Geral	R\$315,94 (AIH)	R\$1.684,06	R\$70,00
Tireoidectomia Total-040201004-3	Cirurgia Geral	R\$451,37 (AIH)	R\$2.048,63	R\$70,00
Tireoidectomia Parcial-040201003-5	Cirurgia Geral	R\$425,63 (AIH)	R\$2.074,37	R\$70,00
Exereses de tumor de pele e anexos/cisto sebáceo/lipoma-040101007-4	Cirurgia Geral/Procedimentos de pequeno porte/ambulatorial	R\$12,46 (Ambulatorial)	R\$487,54	R\$70,00
Exereses de tumor de pele e anexos/cisto sebáceo/lipoma-040101007-4	Cirurgia Geral/ Procedimentos de grande porte que necessitam anestesia e internação	R\$12,46 (Ambulatorial)	R\$975,08	R\$70,00
Exereses de cisto dermoide-040102007-0	Cirurgia Geral	R\$143,72 (AIH)	R\$856,28	R\$70,00
Exereses de cisto sacrococcigeo (Pilonidal)-04.01.02.008-8	Cirurgia Geral	R\$143,72 (AIH)	R\$1.156,28	R\$70,00
Excisão e sutura de lesão na pele com plástica em Z ou rotação de retalho-040102005-3	Cirurgia Geral	R\$356,81 (AIH)	R\$ 643,19	R\$70,00
Tratamento Cirúrgico de Hidrocele-040904021-5	Urologia	R\$256,97 (AIH)	R\$1.008,93	R\$70,00
Tratamento Cirúrgico de Varicocele-0409040023-1	Urologia	R\$257,56 (AIH)	R\$1.542,44	R\$70,00
Prostatectomia Suprapubica-040903002-3	Urologia	R\$1.001,71	R\$1.998,29	R\$70,00
Postectomia -040905008-3	Urologia	R\$219,12 (Ambulatorial)	R\$657,36	R\$70,00
Vasectomia-040904024-0	Urologia	R\$306,47 (AIH)	R\$387,06	R\$70,00



Histerectomia (por via vaginal)040906010-0	Ginecologia	R\$460,08 (AIH)	R\$2.039,92	R\$70,00
Histerectomia Subtotal 040906012-7	Ginecologia	R\$546,04 (AIH)	R\$1.953,96	R\$70,00
Histerectomia Total 040906013-5	Ginecologia	R\$634,03 (AIH)	R\$1.865,97	R\$70,00
Cirurgia Múltipla em Ginecologia (Histerectomia Total +Colpoperineoplastia anterior/posterior)041501001-2	Ginecologia	R\$472,43 (AIH)	R\$2.212,92	R\$70,00
Cirurgia Múltipla em Ginecologia (Histerectomia Subtotal +Colpoperineoplastia anterior/posterior)041501001	Ginecologia	R\$472,43 (AIH)	R\$2.212,92	R\$70,00
Laqueadura Tubária 040906018-6	Ginecologia	R\$339,02(AIH)	R\$ 1.060,98	R\$70,00
Tratamento cirúrgico de varizes bilateral 040602056-6	Vascular	R\$582,04 (AIH)	R\$1.217,96	R\$70,00
Tratamento cirúrgico de varizes unilateral 040602057-4	Vascular	R\$483,37 (AIH)	R\$1.016,63	R\$70,00
Tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (Unilateral)-030907001-5	Vascular	R\$300,78 (Ambulatorial)	R\$601,56	R\$70,00
Tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (Bilateral)-030907002-3	Vascular	R\$392,62 (Ambulatorial)	R\$785,24	R\$70,00
Confeção de Fistula Arterio Venosa para Hemodialise-041801003-0	Vascular	R\$600,00 (Ambulatorial)	R\$600,00	R\$70,00
Adenoidectomia 040401001-6	Otorrinolaringologia	R\$348,18(AIH)	R\$1.603,40	R\$70,00
Amidalectomia 040401002-4	Otorrinolaringologia	R\$306,57 (AIH)	R\$1.647,96	R\$70,00
Amidalectomia c/Adenoidectomia 040401003-2	Otorrinolaringologia	R\$337,22(AIH)	R\$2.127,25	R\$70,00
Tratamento Cirúrgico de rotura do menisco com meniscectomia parcial/total040805089-6	Ortopedia	R\$332,26 (AIH)	R\$4.567,74	R\$70,00
Reparo de rotura do manguito rotador incluindo procedimento descompressivo 040801014-2	Ortopedia	R\$295,75 (AIH)	R\$4.604,25	R\$70,00
Reconstrução ligamentar intra-articular do joelho (cruzado anterior) 040805016-0	Ortopedia	R\$1.602,18 (AIH)	R\$3.297,82	R\$70,00
Tratamento cirúrgico de síndrome compressiva em túnel osteo fibroso ao nível do carpo 040302012-3	Ortopedia	R\$347,62 (AIH)	R\$304,76	R\$70,00
Tratamento Cirúrgico de luxação /fratura de acrômio clavicular (vídeo)040801018-5	Ortopedia	R\$377,59 (AIH)	R\$4.122,41	R\$70,00
Tratamento cirúrgico de dedo em gatilho040802032-6	Ortopedia	R\$241,15(AIH)	R\$717,70	R\$70,00
Reconstrução ligamentar intra-articular do joelho (cuzado posterior c/ ou s/anterior 040805017-9	Ortopedia	R\$1.602,18 (AIH)	R\$3.297,82	R\$70,00
Tratamento cirúrgico de pseudo-retardo/consolidação /perda óssea ao nível do carpo 0408020801	Ortopedia	R\$229,29(AIH)	R\$770,71	R\$70,00
Tratamento cirurgico da síndrome do impacto sub acromial (vídeo)0408010231	Ortopedia	R\$295,75(AIH)	R\$4.604,25	R\$70,00
Tratamento cirúrgico de luxação recidivante/habitual de articulação escapulo-umeral (vídeo)0408010215	Ortopedia	R\$379,15(AIH)	R\$4.520,85	R\$70,00
Tratamento cirúrgico de retardo de consolidação da pseudoartrose de clavícula/escapula (vídeo)0408010223	Ortopedia	R\$284,27 (AIH)	R\$3.715,73	R\$70,00
Tratamento cirúrgico de pseudoartrose /retardo de consolidação /perda óssea do úmero0408020571	Ortopedia	R\$377,31(AIH)	R\$4.122,69	R\$70,00
Postectomia 040905008-3	Pediatria	R\$219,12(AIH)	R\$657,36	R\$70,00
Tratamento Cirurgico de Hidrocele-040904021-5	Pediatria	R\$256,97 (AIH)	R\$1.008,93	R\$70,00
Orquidopexia Bilateral 040904012-6	Pediatria	R\$385,32 (AIH)	R\$1.155,96	R\$70,00
Orquidopexia Unilateral 040904012-	Pediatria	R\$360,07 (AIH)	R\$1.155,96	R\$70,00



6				
Correção de Hipospádia 0409050032	Pediatria	R\$372,96 (AIH)	R\$1.118,88	R\$70,00
Extirpação e supressão de lesão de pele e de tecido celular subcutâneo 040102010-0	Pediatria	R\$158,11(AIH)	R\$474,33	R\$70,00
Excisão e enxerto de pele Hemangioma /nevus/tumor 04.01.02.004-5	Pediatria	R\$356,81 (AIH)	R\$1.000,00	R\$70,00
Excisão de lesão e/ou sutura de ferimento da pele e anexos (Frenuloplastia)-04.01.01.005-8	Pediatria	R\$23,16 (AIH)	R\$76,84	R\$70,00
Cisto Tireoglossos 040102009-6	Pediatria	R\$480,06 (AIH)	R\$1.000,00	R\$70,00

#### 4 – CRONOGRAMA:

Realizar o Chamamento Público dos referidos procedimentos cirúrgicos ainda neste ano de 2017, para diminuir o tempo de espera pela população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

#### 5 – LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO:

#### 6 – PRAZO DE ENTREGA:

### 7 – OBRIGAÇÕES:

#### DA CONTRATADA:

- I- Os pacientes passarão inicialmente por uma avaliação com os profissionais médicos de cada especialidade, esta avaliação será cobrada dentro do mês autorizado pelo Município de Francisco Beltrão com o valor de R\$ 70,00 para as especialidades de Cirurgia Geral, Vascular, Urologia, Ginecologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia Pediátrica e Ortopedia, sendo que todas as especialidades deverão realizar a consulta com acompanhamento pré e pós-operatório, a retirada de pontos dos pacientes e a liberação dos pacientes do referido acompanhamento pós-operatório;
- II- Os profissionais deverão realizar as consultas nas dependências do prestador hospitalar, cada paciente será autorizado previamente pelo Município e será encaminhado para a consulta com a autorização carimbada e assinada pelo responsável do Setor de Agendamento da Prefeitura Municipal contendo a data e horário;
- III- O prestador hospitalar deverá disponibilizar a Agenda referente ao atendimento de cada profissional médico até o 5º quinto dia útil de cada mês ao setor de agendamento de cirurgias eletivas da Secretaria de Saúde, esta por sua vez deverá conter a data e horário mensal para o atendimento médico inicial aos pacientes que aguardam em fila de espera;
- IV- O médico deverá realizar a consulta somente aos pacientes que possuem a autorização do setor de agendamento;
- V- As solicitações dos exames pré-operatórios deverão ser em guias específicas das cirurgias eletivas do Município e os pacientes orientados a procurar a Unidade de Saúde do bairro em que reside para o agendamento dos exames;
- VI- Durante a primeira consulta o profissional médico deverá orientar sobre realização dos exames pré-operatórios e o retorno do paciente ao prestador hospitalar com o funcionário que será a referência do paciente para o reagendamento de avaliação médica em relação aos exames pré-operatórios e liberação para a realização do procedimento cirúrgico, disponibilizando aos pacientes as orientações pré-operatórias com data e horário de realização do procedimento cirúrgico;
- VII- As cirurgias deverão ser realizadas no prazo de 07 dias após a primeira avaliação médica do paciente;
- VIII- Em caso de contra-indicação do procedimento cirúrgico, o profissional médico deverá fornecer a contra-referência preenchida com a negativa ao paciente em formulário específico da cirurgia eletiva, disponibilizado pelo Município e encaminhar uma cópia da negativa ao Setor de Agendamento de Cirurgias eletivas da Secretaria de Saúde;
- IX- As Autorizações de Internações Hospitalares (AIH's) deverão ser solicitadas pelo profissional médico e o próprio prestador poderá encaminhar ao setor de auditoria da Secretaria de Saúde para análise e liberação prévia do procedimento cirúrgico e com isso obtermos agilidade para a execução do procedimento cirúrgico;
- X- Após a execução do procedimento cirúrgico as AIH's devem ser encaminhadas ao setor de faturamento para análise da auditoria médica e posterior pagamento via processamento do Ministério da Saúde;
- XI- O prestador deverá ser responsável em atender via Sistema Único de Saúde, possíveis intercorrências pós-operatórias dos pacientes estando incluso o acompanhamento clínico em todo o período pós-operatório, que compreende não só o pós-operatório imediato (primeiras 24 horas da realização da cirurgia) e mediato (entre 24 horas e 48 horas da realização da cirurgia), mas também o pós-operatório tardio (a partir de 48 horas da realização da cirurgia e o tempo que se fizer necessário de acompanhamento sob indicação do profissional médico executante);
- XII- O prestador deverá se comprometer que o procedimento anestésico em todas as cirurgias realizadas seja executado por profissionais habilitados que realizem avaliação pré-anestésica.
- XIII- O prestador hospitalar deverá autorizar um acompanhante por paciente independente de sua idade, bem como a permissão da troca de acompanhantes para o revezamento.
- XIV- O prestador deverá possuir capacidade técnica e cumprir com a demanda mensal de pacientes estipulados pelo Contratante nas especialidades de cirurgia geral, vascular, urologia, otorrinolaringologia, cirurgia pediátrica, ginecologia e ortopedia.
- XV- Os procedimentos que necessitarem a coleta de biópsia com exame anatomopatológico, estes serão de responsabilidade do prestador habilitado a realizar os procedimentos.

#### DO CONTRATANTE:

- I- O Contratante efetuará vistorias nas Instalações da Contratada sempre que entender como necessária a verificação do cumprimento das cláusulas do Contrato;
- II- A Secretaria de Saúde autorizará as solicitações médicas de exames pré-operatórios em tempo hábil, desde que preenchidas em formulários específicos da cirurgia eletiva;



- III- As AIH's encaminhadas para autorização prévia da auditoria serão autorizadas diariamente para possibilitar a agilidade em relação à realização do procedimento cirúrgico pelo prestador hospitalar;
- IV- Os pagamentos serão realizados pelo Contratante, após a regularização do processamento de AIH's e cálculo do custeio financeiro diferenciado referente à contrapartida de cada procedimento cirúrgico, incluindo o quantitativo de consultas médicas iniciais disponibilizadas na vigência de cada mês;

## 8 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1		Contratação para o custeio diferenciado dos procedimentos cirúrgicos eletivos nas especialidades de cirurgia geral, vascular, urologia, otorrinolaringologia, cirurgia pediátrica, ginecologia e ortopedia incluindo consultas pré e pós operatórias.	Mensal	12	R\$ 160.000,00	R\$ 1.920.000,00

**VALOR TOTAL MÁXIMO R\$ 1.920.000,00**

## 9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

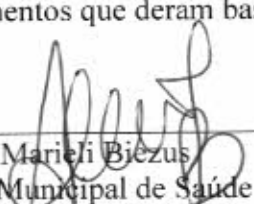
Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão provenientes de recurso Federal ao Fundo Municipal de Saúde e a contrapartida financeira será custeada com recursos próprios do Município de Francisco Beltrão.

## 10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A execução do presente Contrato será avaliada pelo Contratante, mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais serão observados o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;

## 11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 13 de Março de 2017
- Secretaria Municipal de Saúde
- Elaborador deste Termo de Referência: Elaine D.A.Anghinoni- 3520-2132
- Revisão pela Diretora Carla Schroeder do Departamento Administrativo e supervisão da Secretária Municipal de Saúde-Aline M.J.Biezus.
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

  
Aline Marieli Biezus  
Secretária Municipal de Saúde

## 12 – VISTO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES:





Francisco Beltrão, 13 de Março de 2017.

Pedrinho Veroneze  
Sec. Mun. De Administração

Cleber Fontana  
Prefeito Municipal.

#### 14 - ANEXOS

Estamos anexando o quantitativo de pacientes que aguardam em fila de espera no Setor de Agendamento da Secretaria Municipal de Saúde, demanda esta que justifica a compra de procedimentos cirúrgicos eletivos pelo Município à população Beltronense.



**PROPOSTA MENSAL DE PLANEJAMENTO PARA EXECUÇÃO  
DOS PROCEDIMENTOS, CONFORME DISPONIBILIDADE  
FINANCEIRA:**

<b>CIRURGIA GERAL</b>	<b>VAGAS/MÊS</b>	<b>CONTRAPARTIDA</b>	<b>TOTAL/MÊS</b>
Consultas	30	RS70,00	RS2.100,00
Colicestectomia	10	RS1.304,23	RS13.042,30
Herniorrafia	10	RS2.073,98	RS20.739,80
Hemorroidectomia	10	RS1684,60	RS16.840,60
			<i>RS52.722,70</i>

<b>CIRURGIA UROLOGICA</b>	<b>VAGAS/MÊS</b>	<b>CONTRAPARTIDA</b>	<b>TOTAL/MÊS</b>
Consultas	10	RS70,00	RS700,00
Hidrocele	03	RS1.008,93	RS3.026,79
Varicocele	03	RS1.542,44	RS4.627,32
Prostatectomia	04	RS1998,29	RS7.993,16
			<i>RS16.347,27</i>

<b>CIRURGIA</b>	<b>VAGAS/MÊS</b>	<b>CONTRAPARTIDA</b>	<b>TOTAL/MÊS</b>
-----------------	------------------	----------------------	------------------



<b>OTORRINO</b>			
Consultas	10	RS70,00	RS700,00
Adenoidectomia	04	RS1.603,40	RS6.413,60
Amigdalectomia	04	RS1.647,96	RS6.591,84
Adenoide +Amigdala	02	RS2.127,25	
			<i>RS13.705,44</i>

<b>CIRURGIA VASCULAR</b>	<b>VAGAS/MÊS</b>	<b>CONTRAPARTIDA</b>	<b>TOTAL/MÊS</b>
Consultas	10	RS70,00	RS700,00
Varizes Bilateral	05	RS1.217,96	RS6.089,80
Varizes Unilateral	05	RS1.016,63	RS5.083,15
			<i>RS11.872,95</i>

<b>CIRURGIA GINECOLOGIA</b>	<b>VAGAS/MÊS</b>	<b>CONTRAPARTIDA</b>	<b>TOTAL/MÊS</b>
Consultas	10	RS70,00	RS700,00
Histerectomia Total	03	RS1.865,97	RS5.597,91
Histerectomia Subtotal	03	RS1.895,97	RS5.687,91
Cirurgia Múltipla em Ginecologia (Histerectomia Total +Colpoperineoplastia anterior/posterior)041501001-2	02	RS2.212,92	RS4.425,84
Cirurgia Múltipla em Ginecologia (Histerectomia Subtotal +Colpoperineoplastia anterior/posterior)041501001	02	RS2.212,92	RS4.425,84
			<i>RS20.837,50</i>

<b>CIRURGIA ORTOPIEDIA</b>	<b>VAGAS/MÊS</b>	<b>CONTRAPARTIDA</b>	<b>TOTAL/MÊS</b>
Consultas	10	RS70,00	RS700,00



Joelho	01	RS\$4.900,00	RS\$4.900,00
Ombro	01	RS\$4.900,00	RS\$4.900,00
Dedo em gatilho	04	RS\$958,85	RS\$3.835,40
Síndrome túnel do carpo	04	RS\$652,38	RS\$2.609,52
			RS\$16.944,92

CIRURGIA PEDIATRICA	VAGAS/MÊS	CONTRAPARTIDA	TOTAL/MÊS
Consultas	10	RS\$70,00	RS\$700,00
Fimose	01	RS\$657,36	RS\$657,36
Herniorrafia	01	RS\$2.073,98	RS\$2.073,98
Exeresse de tumor de pele/cisto/lipoma	01	RS\$987,54	RS\$987,54
Tratamento Cirurgico de Hidrocele-040904021-5	01	RS\$1.008,93	RS\$1.008,93
Orquidopexia Bilateral 040904012-6	01	RS\$1.155,96	RS\$1.155,96
Orquidopexia Unilateral 040904012-6	01	RS\$1.155,96	RS\$1.155,96
Correção de Hipospadia0409050032	01	RS\$1.118,88	RS\$1.118,88
Excisão e enxerto de pele Hemangioma /nevus/tumor	01	RS\$1.000,00	RS\$1.000,00
Excisão de lesão e/ou sutura de ferimento da pele e anexos (Frenuloplastia)-4.01.01.005-8	01	RS\$76,84	RS\$76,84
Cisto Tireoglosso 040102009-6	01	RS\$1.000,00	RS\$1.000,00
			RS\$10.935,45



Prefeitura de  
**FRANCISCO BELTRÃO**

- 000013

**Total Mensal Contrapartida: R\$143.366,23**

## CIRURGIAS ELETIVAS / FRANCISCO BELTRÃO

ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Cirurgia Geral	Cirurgia Digestiva	35
	Cisto Pilonidal	55
	Colecistectomia	450
	Hemorróida / Fissura anal	150
	Hérnias	470
	Nódulos e Lipomas	30
	Tireoidectomia	20
	Outros Procedimentos	500
TOTAL		1710
Cirurgia Ginecológica	Cistocele / Retocele	150
	Histerectomia	220
	Outros Procedimentos	98
TOTAL		468
Cirurgia Urológica	Diversos	184
Cirurgia Pediátrica	Hérnias	50
	Fimose	80
	Hidrocele / Alt. em Testículos	20
	Diversos	130
TOTAL		280
ORTOPEDIA	Joelho	159
	Mão	101
	Ombro	109
	Pé	49
	Quadril	62
	Sínd. Túnel do Carpo / Cisto Sinovial	50
TOTAL		530
Cirurgia Vascular	Varizes	727
Cirurgia Otorrino	Adenóide	160
	Amígdalas	80
	Desvio de Septo	30
	Diversos	100
TOTAL		370
Cirurgia de Pterígio	Pterígio	335
TOTAL GERAL		4604

ec.gestaohospitalar@gmail.com

[Clique aqui para ativar as notificações](#)

Mover para caixa de entrada

Gmail

COMPOR

Caixa de entrada (5)

Com estrela

Correio enviado

Rascunhos (5)

Unwanted

Mais

E ELAINE

+

Não existem chats  
recentes  
Iniciar um novo

**Para:** [hospsoamatheus@hotmail.com](mailto:hospsoamatheus@hotmail.com)**Assunto:** Enc: Tabela de Cirurgias

Enviado do meu smartphone BlackBerry 10.

**De:** Gestão Hospitalar <[ec.gestaohospitalar@gmail.com](mailto:ec.gestaohospitalar@gmail.com)>**Enviada:** quinta-feira, 1 de setembro de 2016 11:20**Para:** sms realeza 2015**Assunto:** Enc: Tabela de Cirurgias

Enviado do meu smartphone BlackBerry 10.

**De:** Gestão Hospitalar <[ec.gestaohospitalar@gmail.com](mailto:ec.gestaohospitalar@gmail.com)>**Enviada:** quinta-feira, 1 de setembro de 2016 10:37**Para:** [Crys\\_mdv@hotmail.com](mailto:Crys_mdv@hotmail.com)**Assunto:** Enc: Tabela de Cirurgias

Enviado do meu smartphone BlackBerry 10.

**De:** Gestão Hospitalar <[ec.gestaohospitalar@gmail.com](mailto:ec.gestaohospitalar@gmail.com)>**Enviada:** quinta-feira, 1 de setembro de 2016 10:34**Para:** [marcia-rossetto@hotmail.com](mailto:marcia-rossetto@hotmail.com); [saudebjs@hotmail.com](mailto:saudebjs@hotmail.com); sms dois vizinhos  
[cassimissel@hotmail.com](mailto:cassimissel@hotmail.com); [valdecirbaldessar@hotmail.com](mailto:valdecirbaldessar@hotmail.com)**Assunto:** Enc: Tabela de Cirurgias

Bom dia

Encaminhamos, tabela de procedimentos cirúrgicos eletivos do HSF.

Enviado do meu smartphone BlackBerry 10.

**De:** Gestão Hospitalar <[ec.gestaohospitalar@gmail.com](mailto:ec.gestaohospitalar@gmail.com)>**Enviada:** quarta-feira, 31 de agosto de 2016 18:52**Para:** [eduardocioatto@hotmail.com](mailto:eduardocioatto@hotmail.com)**Assunto:** Tabela de Cirurgias



ELAINE ANGHINONI &lt;elaineanghini@gmail.com&gt;

---

**Enc: Tabela de Cirurgias**

1 mensagem

---

**Gestão Hospitalar** <ec.gestaohospitalar@gmail.com>  
Para: elaineanghini@gmail.com

1 de dezembro de 2016 às 06:04

Enviado do meu smartphone BlackBerry 10.

---

**De:** Gestão Hospitalar <ec.gestaohospitalar@gmail.com>  
**Enviada:** segunda-feira, 28 de novembro de 2016 22:58  
**Para:** rmbelentani@yahoo.com.br  
**Assunto:** Fwd: Tabela de Cirurgias

Boa noite Dr. Ricardo, tudo bem!

Segue tabela de procedimentos, para sua apreciação.

Atenciosamente.

Eduardo

----- Mensagem encaminhada -----

**De:** Gestão Hospitalar <ec.gestaohospitalar@gmail.com>  
**Data:** 31 de outubro de 2016 18:56  
**Assunto:** Enc: Tabela de Cirurgias  
**Para:** Saude@eneasmarques.pr.gov.br

Enviado do meu smartphone BlackBerry 10.

---

**De:** Gestão Hospitalar <ec.gestaohospitalar@gmail.com>  
**Enviada:** quarta-feira, 19 de outubro de 2016 07:26  
**Para:** joaogrisa@hotmail.com; valdecirbaldessar@hotmail.com  
**Assunto:** Fwd: Tabela de Cirurgias

----- Mensagem encaminhada -----

**De:** Gestão Hospitalar <ec.gestaohospitalar@gmail.com>  
**Data:** 5 de outubro de 2016 12:07  
**Assunto:** Enc: Tabela de Cirurgias  
**Para:** adrianosantiago@cohapar.pr.gov.br

Enviado do meu smartphone BlackBerry 10.

---

**De:** Gestão Hospitalar <ec.gestaohospitalar@gmail.com>  
**Enviada:** quarta-feira, 21 de setembro de 2016 18:17  
**Para:** Vanessa B  
**Assunto:** Enc: Tabela de Cirurgias

Enviado do meu smartphone BlackBerry 10.

---

**De:** Gestão Hospitalar <ec.gestaohospitalar@gmail.com>



**Enviada:** sexta-feira, 2 de setembro de 2016 17:45  
**Para:** Rose Financeiro; Elizandra Financeiro  
**Assunto:** Enc: Tabela de Cirurgias

---

Enviado do meu smartphone BlackBerry 10.

**De:** Gestão Hospitalar <ec.gestaohospitalar@gmail.com>  
**Enviada:** quinta-feira, 1 de setembro de 2016 20:20  
**Para:** hospsaomatheus@hotmail.com  
**Assunto:** Enc: Tabela de Cirurgias

---

Enviado do meu smartphone BlackBerry 10.

**De:** Gestão Hospitalar <ec.gestaohospitalar@gmail.com>  
**Enviada:** quinta-feira, 1 de setembro de 2016 11:20  
**Para:** sms realeza 2015  
**Assunto:** Enc: Tabela de Cirurgias

---

Enviado do meu smartphone BlackBerry 10.

**De:** Gestão Hospitalar <ec.gestaohospitalar@gmail.com>  
**Enviada:** quinta-feira, 1 de setembro de 2016 10:37  
**Para:** Crys\_mdv@hotmail.com  
**Assunto:** Enc: Tabela de Cirurgias

---

Enviado do meu smartphone BlackBerry 10.

**De:** Gestão Hospitalar <ec.gestaohospitalar@gmail.com>  
**Enviada:** quinta-feira, 1 de setembro de 2016 10:34  
**Para:** marcia-rossetto@hotmail.com; saudebjs@hotmail.com; sms dois vizinhos 2015; grasi\_nodari@hotmail.com; saude@capanema.pr.gov.br; edemir.perico@hotmail.com; cassimissel@hotmail.com; valdecirbaldessar@hotmail.com  
**Assunto:** Enc: Tabela de Cirurgias

---

Bom dia

Encaminhamos, tabela de procedimentos cirúrgicos eletivos do HSF.

Enviado do meu smartphone BlackBerry 10.

**De:** Gestão Hospitalar <ec.gestaohospitalar@gmail.com>  
**Enviada:** quarta-feira, 31 de agosto de 2016 18:52  
**Para:** eduardocioatto@hotmail.com  
**Assunto:** Tabela de Cirurgias

---

CÓDIGO	ESPECIALIDADE / PROCEDIMENTOS	Valor Unitário HSF
	<b>ORTOPEDIA</b>	
04.08.05.089-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	6.500,00
04.08.01.014-2	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS (Video))	6.500,00
04.08.05.016-0	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	6.500,00
04.03.02.012-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	1.000,00
04.08.06.071-9	VIDEARTROSCOPIA	6.500,00
04.08.01.018-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CLAVICULAR (Video)	4.500,00
04.08.02.032-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEDO EM GATILHO	1.200,00
04.08.05.017-9	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	6.500,00
04.08.02.080-1	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA OSSEA AO NIVEL DO CARPO	1.000,00
04.03.02.012-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	1.000,00
0408010231	TRATAMENTO CIRURGICO DA SINDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL (Video)	6.500,00
0408010215	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO RECIDIVANTE / HABITUAL DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL (video)	6.500,00
0408010223	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETARDO DE CONSOLIDACAO DA PSEUDARTROSE DE CLAVICULA / ESCAPULA (video)	4.000,00
0408020571	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DO UMERO	4.500,00
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIALIDADE / PROCEDIMENTOS</b>	
	<b>UROLOGIA</b>	
04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	1.800,00
04.09.03.002-3	PROSTATECTOMIA SUPRAPUBICA	3.000,00
04.09.04.023-1	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	1.800,00
04.09.04.024-0	VASECTOMIA	1.000,00
	<b>T O T A L .....</b>	

CÓDIGO	ESPECIALIDADE / PROCEDIMENTOS	
	<b>CIRURGIA GERAL</b>	
04.02.01.004-3	TIREOIDECTOMIA TOTAL	2.500,00
04.02.01.003-5	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	2.500,00
04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	2.500,00
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	2.000,00

04.07.02.029-4	HEMORROIDECTOMIA	2.000,00
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	2.500,00
04.01.02.005-3	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	1.000,00
04.01.02.007-0	EXERESE DE CISTO DERMÓIDE	1.000,00
	<b>TOTAL</b> .....	

<b>GINECOLÓGICA</b>		
CÓDIGO	ESPECIALIDADE / PROCEDIMENTOS	
04.09.06.010-0	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	2.500,00
04.09.06.012-7	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	2.500,00
04.09.06.015-5	HISTERECTOMIA TOTAL	2.500,00
04.09.06.015-6	LAQUEADURA TUBARIA	1.400,00
	<b>TOTAL</b> .....	

<b>VASCULAR</b>		
CÓDIGO	ESPECIALIDADE / PROCEDIMENTOS	
04.06.02.056-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	1.800,00
04.06.02.057-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	1.600,00
	<b>TOTAL</b> .....	

<b>OTORRINOLARINGOLOGIA</b>		
CÓDIGO	ESPECIALIDADE / PROCEDIMENTOS	
04.04.01.001-6	ADENOIDECTOMIA	2.000,00
04.04.01.002-4	AMIGDALECTOMIA	2.000,00
04.04.01.003-2	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	2.500,00
	<b>TOTAL</b> .....	

#### Informações Técnicas:

Os procedimentos serão indicados, após avaliação pré-operatória, pois o procedimento de referência poderá ser contra indicado, devido ao tempo de espera, ou indicação não condizente com o caso, ou eventuais problemas de saúde que o paciente apresentar.

Os pacientes passarão inicialmente por uma avaliação com os profissionais responsáveis pela cirurgia indicada, esta avaliação será cobrado o valor do CRESEMS/8<sup>ª</sup>RS, e dará garantia da primeira consulta, bem como os retornos dentro dos 30 dias, tais como (pós operatório e retirada dos pontos). Informamos que estas avaliações serão feitas nos consultórios dos próprios médicos, o que garantirá uma maior comodidade e agilidade no atendimento prestado.

O HSF se compromete em todas as cirurgias realizadas, que as anestesiaais serão executados por profissionais médicos habilitados para tal função.

O HSF se compromete dar garantia do internamento dos pacientes das cirurgias eletivas, nas enfermarias da ala de convênio/particular, para não utilizar os leitos disponíveis do SUS para esse fim, garantido dessa forma uma melhor acomodação sem prejuízos aos usuários que necessitarem de internamento pelo setor de emergência ou via Central de Leitos.

O HSF permitirá um acompanhante junto ao paciente, no entanto não se responsabiliza pelo fornecimento da alimentação para o mesmo.

Os exames pré-operatórios serão solicitados pelos médicos durante a avaliação e são de responsabilidade do município de origem do paciente.

O HSF, se responsabiliza em atender via SUS, possíveis intercorrências pós operatórias dos pacientes, que por ventura vierem necessitar desse tipo de atendimento.

A continuidade do acompanhamento pós operatório quando necessário, será de responsabilidade do paciente, sendo que os custos desse acompanhamento não está incluso no valor do procedimento e as consultas deverão ser feitas pelo valor do CRESEMS estipulado em cada especialidade.

O valor do procedimento Também não contempla



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Integra os gastos mínimos destinados à saúde.

### I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	004/2017
DATA DO PROCESSO:	03/05/2017
MODALIDADE:	CHAMAMENTO PÚBLICO
OBJETO DO PROCESSO:	Chamamento público, para credenciamento para o custeio diferenciado dos procedimentos cirúrgicos eletivos nas especialidades de cirurgia geral, vascular, urologia, otorrinolaringologia, cirurgia pediátrica, ginecologia e ortopedia incluindo consultas no pré e pós operatório.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	1.920.000,00

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4142/2013, de 18/12/2013.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4405/2016 de 20/06/2016.

Programa 1001: A saúde mais perto de você – Código 212: Manutenção e ampliação da rede de assistência à saúde municipal.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
3770	08.006	10.301.1001.2.037	3.3.90.39.50.30	000	2.131.593,31
3780				303	15.511,01

Obs: saldo orçamentário em: 28/03/2017

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos vinculados a saúde EC 29/00

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2017.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/P-2



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000022

PARECER JURÍDICO N.º 0461/2017

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

## 1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Saúde pretende a contratação de prestadores hospitalares para a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos, incluindo consultas pré e pós operatório, mediante valores financeiros acrescidos sob o valor da Tabela do Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, ao custo máximo de R\$ 1.920.000,00 (um milhão novecentos e vinte mil reais), através de Chamamento Público.

O procedimento veio acompanhado do Ofício n.º 543/2017/SMS, Termo de Referência, Cronograma físico-financeiro mensal, Tabela de preço dos procedimentos cirúrgicos do Hospital São Francisco, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia

<sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento de licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (*Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994*)



PARECER JURÍDICO N.º 0461/2017

REQUERRENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de fase interna de licitação em que a Secretaria Municipal de Saúde pretende a contratação de prestadores hospitalares para a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos, incluindo consultas pré e pós operatório, mediante valores financeiros acrescidos sob o valor da Tabela do Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, ao custo máximo de R\$ 1.920.000,00 (um milhão novecentos e vinte mil reais), através de Chamamento Público.

O procedimento veio acompanhado do Ofício n.º 543/2017/SMS, Termo de Referência, Cronograma físico-financeiro mensal, Tabela de preço dos procedimentos cirúrgicos do Hospital São Francisco, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia

<sup>1</sup> Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei n.º 8.883, de 1994)



cada, pois é o que expressamente dispõe o inciso I do art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Entretanto, sugerir que essa é a única interpretação do dispositivo em análise é uma tese ultrapassada.

A interpretação da expressão "inviabilidade de competição" deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, **pode se dar por contratação de todos**, ou seja, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos serão contratados. Confira-se, a respeito, a opinião de Jorge Ulisses JACOBY:

*Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.<sup>2</sup>*

Se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também se está diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, *não haverá competição* entre os interessados.

Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de *credenciamento*.

Inexiste no ordenamento jurídico pátrio lei específica que trate do credenciamento. Poder-se-ia, então, questionar se a adoção de tal sistema não esbarraria no Princípio da Legalidade. Não. O credenciamento é um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

Um parêntese: a inexistência de norma geral específica que regre a prática do credenciamento por não haver uma legislação geral que o fundamente, tal como ocorre com o procedimento licitatório (Lei Federal n.º 8666/93), alguns Estados, quando da elaboração das suas próprias Leis de Licitações, como é o caso do Estado do Paraná, regulamenta o credenciamento nos artigos 24 e 25 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Retomando, é obvio que o sistema de credenciamento está sujeito a alguns requisitos, dentre os quais:

(i) **publicidade do credenciamento**: se o credenciamento encontra amparo na inexigibilidade para a contratação de todos os interessados, não faz sentido a Administração Pública não tornar público o ato de convocação, pois, caso não seja dada a devida publicidade, muito provavelmente pode haver algum interessado que não tinha ciência do credenciamento. Caso haja algum interessado que não foi credenciado porque não tinha ciência do ato,

<sup>2</sup> JACOBY, Jorge Ulisses. *Coleção de direito público*. São Paulo: Fórum, 2008, v. 6. p. 534.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

a maioria dos prestadores não utilizam a desatualizada Tabela como parâmetro, conforme pesquisa realizada junto ao Hospital São Francisco;

- (iv) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação integram os recursos mínimos destinados à saúde. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (v) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/96, com a ressalva de não aplicação do tratamento diferenciado e privilegiado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com fundamento no art. 49, IV, da Lei Complementar n.º 123/06<sup>3</sup>, tendo em vista que os prestadores são entidades hospitalares que não se enquadram na categoria de ME e EPP.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal OPINA pela **viabilidade** da contratação de prestadores hospitalares para a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos, incluindo consultas pré e pós operatório, mediante valores financeiros acrescidos sob o valor da Tabela do Sistema Único de Saúde, ao custo máximo de R\$ 1.920.000,00 (um milhão novecentos e vinte mil reais), através de Chamamento Público.

Ainda, compete à Secretaria Municipal de Saúde e ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos respeitar o **rodízio entre os credenciados**, salvo situações de impedimento ou suspeição, de forma a se observar o Princípio da Igualdade.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Chamamento Público no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 03 de maio de 2017.

*Camila Slongo Bonte*

**CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE**

**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**

**OAB/PR 41.048**

<sup>3</sup> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;



Município de  
**FRANCISCO BELTRÃO**

## AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 004/2017/PMFB

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

RECURSOS: RECEITA VINCULADA A SAÚDE EC 29/00

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar até às 09:00 horas do dia 26 de maio de 2017, e ainda a qualquer tempo, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para execução de procedimentos cirúrgicos eletivos nas especialidades de cirurgia geral, vascular, urologia, otorrinolaringologia, cirurgia pediátrica, ginecologia e ortopedia incluindo consultas no pré e pós operatório, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde, pelo período de 12(doze) meses.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 ou na webpage: [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2017.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017

Para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para o custeio diferenciado dos procedimentos cirúrgicos eletivos nas especialidades de cirurgia geral, vascular, urologia, otorrinolaringologia, cirurgia pediátrica, ginecologia e ortopedia incluindo consultas no pré e pós operatório, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.

### 1. DO PROCESSO

1.1. O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR., inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.816.510/0001-66, com sede na rua Octaviano Teixeira dos Santos 1000, estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que esta instaurando processo de chamamento para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para o custeio diferenciado dos procedimentos cirúrgicos eletivos nas especialidades de cirurgia geral, vascular, urologia, otorrinolaringologia, cirurgia pediátrica, ginecologia e ortopedia incluindo consultas no pré e pós operatório, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.

1.2 – Neste processo não se aplicou o tratamento diferenciado e privilegiado às microempresas e empresas de pequeno porte, com fundamentação no art. 49, IV, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que as contratações ocorrerão através de inexigibilidade de licitação, mediante credenciamento.

**1.3. As empresas interessadas em participar do Chamamento Público deverão ter seus estabelecimentos localizados no Município de Francisco Beltrão- PR.**

1.4. Os procedimentos deverão ser realizados na sede da empresa credenciada.

### 2. EMBASAMENTO LEGAL

O presente edital está embasado no artigo 199, § 1º da Constituição Federal de 1988, nos artigos 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.080/90, Lei Federal n.º 8.666/93, Portaria GM/MS n.º 1606/01, Portaria GM/MS n.º 141/04 e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07 de outubro de 2009.

### 3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto credenciar pessoas jurídicas da área de saúde para o custeio diferenciado dos procedimentos cirúrgicos eletivos nas especialidades de cirurgia geral, vascular, urologia, otorrinolaringologia, cirurgia pediátrica, ginecologia e ortopedia incluindo consultas no pré e pós operatório, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com o descrito no anexo I deste edital.

### 4. DO VALOR DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão remunerados de acordo com os preços estabelecidos no Anexo I do presente edital.

4.1.1. O valor máximo estimado para os serviços objeto deste edital é de R\$ 1.920.000,00 (um milhão e novecentos e vinte mil reais), tomando-se, por base, um período de 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

4.2. O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Contrato.

### 5. DO ACESSO

**5.1. O acesso ao credenciamento é livre para todos os estabelecimentos, pessoas jurídicas, prestadoras dos serviços na área de saúde, do ramo pertinente ao objeto, a**

**partir da data de publicação deste edital e até as 09:00 horas do dia 26 de maio de 2017 e ainda a qualquer tempo.**

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As empresas interessadas deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 09 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, ser autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município. Os interessados deverão entregar o Envelope no Serviço de Protocolo e Expediente do Município ou diretamente a Comissão de Licitação, na sala de reuniões do setor de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR., localizada na rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro.

6.2. A abertura dos envelopes dar-se-á na sala de Licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, pela Comissão Permanente de Licitações.

6.3. Em relação aos inscritos que apresentarem a documentação para credenciamento até a data estabelecida no item 5.1 ou ainda a qualquer tempo, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e na webpage [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

## 7. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, todas as empresas interessadas no ramo de atividade que preencham as condições exigidas neste edital.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2.2. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

7.2.3. Empresas que tenham como sócio, (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

7.2.4. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

9.1.1. Ofício de apresentação, conforme modelo – ANEXO V, contendo: razão social, nome fantasia, endereço completo, CNPJ, telefone, fax e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal; relação de todos os serviços contidos no ANEXO I, sob pena de desclassificação; descrição da capacidade instalada (área física) de produção mensal dos serviços oferecidos; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

9.1.2. Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de

sociedade por ações, ou entidades (associações, ONG's, etc.), acompanhados de documentos da eleição de seus administradores.

9.1.3 – Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

9.1.4 – Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

9.1.5 – Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Estadual do domicílio/sede da Licitante.

9.1.6 - Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Municipal do domicílio/sede da Licitante.

9.1.7 – Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

9.1.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.9. Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da Licitante.

9.1.10. Licença Sanitária fornecida pelo Município da sede da Licitante.

9.1.11. Comprovação do cadastro da empresa licitante junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

9.1.12. Relação dos profissionais à disposição para prestar os serviços, acompanhada de cópia autenticada de documento de habilitação, fornecido pelo órgão competente respectivo a categoria.

9.1.13 – Declaração de Idoneidade (ANEXO VI).

9.2. Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90(noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

9.3 - Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

9.3.1 – Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

9.4. No caso de existirem, dentro do invólucro "A", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.

9.5. A apresentação dos documentos especificados nos itens 9.1.1 a 9.1.13, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

## 10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

10.1. O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 6 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:  
DATA:

10.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento ( ANEXO IV), comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

## 11. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 025/2017, de 18 de janeiro de 2017, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

## 12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

**12.1.1. Os interessados na prestação dos serviços deverão apresentar proposta para atendimento a todos os serviços relacionados no ANEXO I, sob pena de desclassificação.**

## 13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município e na web page [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).

## 14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

14.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

14.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE PROTOCOLO, na sede da Prefeitura Municipal, rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná - PR - CEP 85.601.030, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

14.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

14.5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

14.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

14.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

14.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

## 15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

## 16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA durante a execução do objeto deste contrato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Os pacientes passarão inicialmente por uma avaliação com os profissionais médicos de cada especialidade, esta avaliação será cobrada dentro do mês autorizado pelo Município de Francisco Beltrão com o valor de R\$ 70,00 para as especialidades de Cirurgia Geral, Vascular, Urologia, Ginecologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia Pediátrica e Ortopedia, sendo que todas as especialidades deverão realizar a consulta, incluindo acompanhamento pré e pós-operatório, sendo que o pós-operatório contemplará a retirada de pontos e a liberação dos pacientes para alta do referido acompanhamento;
- b) Os profissionais deverão realizar as consultas nas dependências do prestador hospitalar, cada paciente será autorizado previamente pelo Município e será encaminhado para a consulta com a autorização carimbada e assinada pelo responsável do Setor de Agendamento da Prefeitura Municipal contendo a data e horário;
- c) O prestador hospitalar deverá disponibilizar a Agenda referente ao atendimento de cada profissional médico até o 5º quinto dia útil de cada mês ao setor de agendamento de cirurgias eletivas da Secretaria de Saúde, esta por sua vez deverá conter a data e horário mensal para o atendimento médico inicial aos pacientes que aguardam em fila de espera;
- d) O médico deverá realizar a consulta somente aos pacientes que possuem a autorização do setor de agendamento;
- e) As solicitações dos exames pré-operatórios deverão ser em guias específicas das cirurgias eletivas do Município e os pacientes orientados a procurar a Unidade de Saúde do bairro em que reside para o agendamento dos exames;
- f) Durante a primeira consulta o profissional médico deverá orientar sobre realização dos exames pré-operatórios e o retorno do paciente ao prestador hospitalar com o funcionário que será a referência do paciente para o reagendamento de avaliação médica em relação aos exames pré-operatórios e liberação para a realização do procedimento cirúrgico, disponibilizando aos pacientes as orientações pré-operatórias com data e horário de realização do procedimento cirúrgico;
- g) As cirurgias deverão ser realizadas no prazo de 07 dias após a primeira avaliação médica do paciente;
- h) Em caso de contra-indicação do procedimento cirúrgico, o profissional médico deverá fornecer a contra-referência preenchida com a negativa ao paciente em formulário específico da cirurgia eletiva, disponibilizado pelo Município e encaminhar uma cópia da negativa ao Setor de Agendamento de Cirurgias eletivas da Secretaria de Saúde;
- i) As Autorizações de Internações Hospitalares (AIH's) deverão ser solicitadas pelo profissional médico e o próprio prestador poderá encaminhar ao setor de auditoria da Secretaria de Saúde para análise e liberação prévia do procedimento cirúrgico e com isso obtermos agilidade para a execução do procedimento cirúrgico;
- j) Após a execução do procedimento cirúrgico as AIH's devem ser encaminhadas ao setor de faturamento para análise da auditoria médica e posterior pagamento via processamento do Ministério da Saúde;
- k) O prestador deverá ser responsável em atender via Sistema Único de Saúde, possíveis intercorrências pós-operatórias dos pacientes estando incluso o acompanhamento clínico em todo o período pós-operatório, que compreende não só o pós-operatório imediato (primeiras 24 horas da realização da cirurgia) e mediato (entre 24 horas e 48 horas da realização da cirurgia), mas também o pós-operatório tardio (a partir de 48 horas da realização da cirurgia e o tempo que se fizer necessário de acompanhamento sob indicação do profissional médico executante;

- l) O prestador deverá se comprometer que o procedimento anestésico em todas as cirurgias realizadas seja executado por profissionais habilitados que realizem avaliação pré-anestésica;
- m) O prestador hospitalar deverá autorizar um acompanhante por paciente independente de sua idade, bem como a permissão da troca de acompanhantes para o revezamento;
- n) O prestador deverá possuir capacidade técnica e cumprir com a demanda mensal de pacientes estipulados pelo Contratante nas especialidades de cirurgia geral, vascular, urologia, otorrinolaringologia, cirurgia pediátrica, ginecologia e ortopedia; e
- o) Os procedimentos que necessitarem a coleta de biopsia com exame anatomopatológico, estes serão de responsabilidade do prestador habilitado a realizar os acompanhamentos que se fizerem necessários.

## 17 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA CREDENCIADA

### 17.1 – São ainda obrigações da CREDENCIADA:

- a) Prestar os serviços através de profissionais habilitados, em dependência própria e estabelecida no Município de Francisco Beltrão -PR, e com a utilização de seus equipamentos;
- b) Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
- c) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
- d) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- e) Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes encaminhados para procedimentos;
- f) Executar, conforme a melhor técnica, os procedimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
- g) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, especialmente quanto a licença sanitária;
- h) Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO;
- i) Permitir o acesso dos supervisores e auditores do Departamento de Controle e Avaliação do Município para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;
- j) A CREDENCIADA fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de procedimentos;
- k) A CREDENCIADA não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Francisco Beltrão, através da Secretaria Municipal de Saúde;
- l) A CREDENCIADA deverá comunicar ao MUNICÍPIO qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

### 17.2 – São obrigações do MUNICÍPIO:



- a) O MUNICÍPIO efetuará vistorias nas Instalações da Contratada sempre que entender como necessária a verificação do cumprimento das cláusulas do Contrato;
- b) O MUNICÍPIO autorizará as solicitações médicas de exames pré-operatórios em tempo hábil, desde que preenchidas em formulários específicos da cirurgia eletiva;
- c) As AIH's encaminhadas para autorização prévia da auditoria serão autorizadas diariamente para possibilitar a agilidade em relação à realização do procedimento cirúrgico pelo prestador hospitalar;
- d) Os pagamentos serão realizados pelo MUNICÍPIO, após a regularização do processamento de AIH's e cálculo do custeio financeiro diferenciado referente à contrapartida de cada procedimento cirúrgico, incluindo o quantitativo de consultas médicas iniciais disponibilizadas na vigência de cada mês;
- e) O MUNICÍPIO será responsável pelo agendamento com as contratadas e pela emissão de guias no sistema de agendamento;
- f) O MUNICÍPIO deverá orientar o paciente sobre qual contratada realizará o procedimento e sobre os preparos que devem anteceder o procedimento;
- g) O MUNICÍPIO deverá efetuar a distribuição das cotas mensais de acordo com a disponibilidade financeira estipulada previamente pelo Gestor de Saúde.

## 18. DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

**18.1. Caberá ao Gestor Municipal da Saúde o gerenciamento de cotas, procedimentos e fluxo de encaminhamento de usuários para cada prestador credenciado, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea.**

## 19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

19.2. Se houver prorrogação de prazo, a credenciada deverá apresentar no ato da assinatura do termo aditivo, a licença sanitária do Estabelecimento atualizada. A não apresentação da Licença Sanitária atualizada implicará no encerramento do contrato.

## 20. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

20.1. O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

## 21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas com a execução deste edital correrão a conta de Recursos vinculados à saúde EC 29/00 da seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
-------	-------------------	------------------------	---------------------	-------

3770	08.006	10.301.1001.2.037	3.3.90.39.50.30	000
3780				303

## 22. DO PAGAMENTO

22.1. Os serviços, objeto do presente edital serão remunerados de acordo com a Tabela do ANEXO I, ficando entendido este preço como justo e suficiente para a total execução, sendo que o pagamento será por procedimento realizado.

22.2. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

22.3. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

## 23. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

23.1. O presente edital não prevê atualização/reajuste de valores.

## 24. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

24.1. Estando a empresa apta a contratação, o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o "caput" do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

## 25. DA RESCISÃO

25.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo MUNICÍPIO a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

25.2. A CREDENCIADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

## 26. RECURSOS

26.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## 27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

27.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

## 28. DAS PENALIDADES

28.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

## 29. DA MULTA

29.1. O MUNICÍPIO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento.

c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

### 30. CASOS OMISSOS

30.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

### 31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Francisco Beltrão, Secretaria de Administração, setor de Licitações, pelo e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br) ou pelo telefone (46) 3520-2103.

31.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

31.3. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

31.4. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Relação dos procedimentos/exames  
Anexo II - Minuta do contrato de prestação de serviços  
Anexo III - Modelo de Declaração Aceitando Valores  
Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento  
Anexo V - Ofício de apresentação  
Anexo VI – Declaração de Idoneidade

### 32. DO FORO

32.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2017.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

## ANEXO I - RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

<b>LOTE 01 - Procedimentos cirúrgicos eletivos nas especialidades de cirurgia geral, vascular, urologia, otorrinolaringologia, cirurgia pediátrica, ginecologia e ortopedia incluindo consultas no pré e pós operatório</b>				
Item	Procedimento/Código SUS	Especialidade	Valor unitário do procedimento R\$	Valor unitário das consultas pré e pós-operatório R\$
1	Colecistectomia-040703002-6	Cirurgia Geral	1.304,23	70,00
2	Hernioplastia Inguinal-040704009-9	Cirurgia Geral	2.073,98	70,00
3	Hernioplastia umbilical-040704012-9	Cirurgia Geral	2.065,01	70,00
4	Hemorroidectomia-040702028-4	Cirurgia Geral	1.684,06	70,00
5	Tireoidectomia Total-040201004-3	Cirurgia Geral	2.048,63	70,00
6	Tireoidectomia Parcial-040201003-5	Cirurgia Geral	2.074,37	70,00
7	Exerese de tumor de pele e anexos/cisto sebáceo/lipoma-040101007-4	Cirurgia Geral/ Procedimentos de grande porte que necessitam anestesia e internação	975,08	70,00
8	Exerese de cisto dermoide-040102007-0	Cirurgia Geral	856,28	70,00
9	Exerese de cisto sacrococcigeo (Pilonidal)-04.01.02.008-8	Cirurgia Geral	1.156,28	70,00
10	Excisão e sutura de lesão na pele com plástica em Z ou rotação de retalho-040102005-3	Cirurgia Geral	643,19	70,00
11	Tratamento Cirúrgico de Hidrocele-040904021-5	Urologia	1.008,93	70,00
12	Tratamento Cirúrgico de Varicocele-0409040023-1	Urologia	1.542,44	70,00
13	Prostatectomia Suprapubica-040903002-3	Urologia	1.998,29	70,00
14	Postectomia-040905008-3	Urologia	657,36	70,00
15	Vasectomia-040904024-0	Urologia	387,06	70,00
16	Histerectomia (por via vaginal)-040906010-0	Ginecologia	2.039,92	70,00
17	Histerectomia Subtotal-040906012-7	Ginecologia	1.953,96	70,00
18	Histerectomia Total-040906013-5	Ginecologia	1.865,97	70,00
19	Cirurgia Múltipla em Ginecologia (Histerectomia Total +Colpoperineoplastia anterior/posterior)-041501001-2	Ginecologia	2.212,92	70,00
20	Cirurgia Múltipla em Ginecologia (Histerectomia Subtotal +Colpoperineoplastia anterior/posterior)-041501001	Ginecologia	2.212,92	70,00
21	Laqueadura Tubária-040906018-6	Ginecologia	1.060,98	70,00
22	Tratamento cirúrgico de varizes bilateral-040602056-6	Vascular	1.217,96	70,00
23	Tratamento cirúrgico de varizes unilateral-040602057-4	Vascular	1.016,63	70,00
24	Tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (Unilateral)-030907001-5	Vascular	601,56	70,00
25	Tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (Bilateral)-030907002-3	Vascular	785,24	70,00
26	Confeção de fistula artério venosa para hemodiálise-041801003-0	Vascular	600,00	70,00
27	Adenoidectomia-040401001-6	Otorrinolaringologia	1.603,40	70,00
28	Amidalectomia-040401002-4	Otorrinolaringologia	1.647,96	70,00
29	Amidalectomia c/Adenoidectomia-040401003-2	Otorrinolaringologia	2.127,25	70,00
30	Tratamento Cirúrgico de rotura do menisco com menisectomia parcial/total-040805089-6	Ortopedia	4.567,74	70,00
31	Reparo de rotura do manguito rotador incluindo procedimento descompressivo-040801014-2	Ortopedia	4.604,25	70,00
32	Reconstrução ligamentar intra-articular do joelho (cruzado anterior)-040805016-0	Ortopedia	3.297,82	70,00
33	Tratamento cirúrgico de síndrome compressiva em túnel osteo fibroso ao nível do carpo-040302012-3	Ortopedia	304,76	70,00
34	Tratamento Cirúrgico de luxação /fratura de acrômio clavicular (video)-040801018-5	Ortopedia	4.122,41	70,00
35	Tratamento cirúrgico de dedo em gatilho-040802032-6	Ortopedia	717,70	70,00
36	Reconstrução ligamentar intra-articular do joelho (cruzado posterior c/ ou s/anterior)-040805017-9	Ortopedia	3.297,82	70,00



37	Tratamento cirúrgico de pseudo-retardo/consolidação /perda óssea ao nível do carpo 0408020801	Ortopedia	770,71	70,00
38	Tratamento cirurgico da síndrome do impacto sub acromial (video)0408010231	Ortopedia	4.604,25	70,00
39	Tratamento cirúrgico de luxação recidivante/habitual de articulação escapulo umeral (video)0408010215	Ortopedia	4.520,85	70,00
40	Tratamento cirúrgico de retardo de consolidação da pseudoartrose de clavícula/escapula (video)0408010223	Ortopedia	3.715,73	70,00
41	Tratamento cirúrgico de pseudoartrose /retardo de consolidação /perda óssea do úmero0408020571	Ortopedia	4.122,69	70,00
42	Postectomia 040905008-3	Pediatria	657,36	70,00
43	Tratamento Cirurgico de Hidrocele-040904021-5	Pediatria	1.008,93	70,00
44	Orquidopexia Bilateral 040904012-6	Pediatria	1.155,96	70,00
45	Orquidopexia Unilateral 040904012-6	Pediatria	1.155,96	70,00
46	Correção de Hipospadia0409050032	Pediatria	1.118,88	70,00
47	Extirpação e supressão de lesão de pele e de tecido celular subcutaneo040102010-0	Pediatria	474,33	70,00
48	Excisão e enxerto de pele Hemangioma /nevus/tumor 04.01.02.004-5	Pediatria	1.000,00	70,00
49	Excisão de lesão e/ou sutura de ferimento da pele e anexos (Frenuloplastia)-04.01.01.005-8	Pediatria	76,84	70,00
50	Cisto Tireoglossso 040102009-6	Pediatria	1.000,00	70,00

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO  
BELTRÃO E A EMPRESA.....

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, órgão público do Poder do Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob nº. ...., com sede na .....- centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor .....portador do RG nº. ....PR e CPF nº. ....residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: ..... pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua ..... na cidade de ..... CEP ..... inscrita no CNPJ sob o número ..... representada pelo senhor ..... portador da Cédula de Identidade RG sob nº ..... e do CPF/MF ..... residente e domiciliado na cidade de ..... sito à Rua ..... CEP ..... pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, em decorrência do credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 004/2017, e da inexigibilidade de licitação nº...../2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas da área de saúde para o custeio diferenciado dos procedimentos cirúrgicos eletivos nas especialidades de cirurgia geral, vascular, urologia, otorrinolaringologia, cirurgia pediátrica, ginecologia e ortopedia incluindo consultas no pré e pós operatório, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com as especificações abaixo:

RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS:

<b>LOTE 01 - Procedimentos cirúrgicos eletivos nas especialidades de cirurgia geral, vascular, urologia, otorrinolaringologia, cirurgia pediátrica, ginecologia e ortopedia incluindo consultas no pré e pós operatório.</b>				
Item	Procedimento/Código SUS	Especialidade	Valor unitário do procedimento R\$	Valor unitário das consultas pré e pós-operatório R\$
1	Colecistectomia-040703002-6	Cirurgia Geral	1.304,23	70,00
2	Hernioplastia Inguinal-040704009-9	Cirurgia Geral	2.073,98	70,00
3	Hernioplastia umbilical-040704012-9	Cirurgia Geral	2.065,01	70,00
4	Hemorroidectomia-040702028-4	Cirurgia Geral	1.684,06	70,00
5	Tireoidectomia Total-040201004-3	Cirurgia Geral	2.048,63	70,00
6	Tireoidectomia Parcial-040201003-5	Cirurgia Geral	2.074,37	70,00
7	Exereses de tumor de pele e anexos/cisto sebáceo/lipoma-040101007-4	Cirurgia Geral/ Procedimentos de grande porte que necessitam anestesia e internação	975,08	70,00
8	Exereses de cisto dermoide-040102007-0	Cirurgia Geral	856,28	70,00
9	Exereses de cisto sacrococcigeo (Pilonidal)-04.01.02.008-8	Cirurgia Geral	1.156,28	70,00
10	Excisão e sutura de lesão na pele com plástica em Z ou rotação de retalho-040102005-3	Cirurgia Geral	643,19	70,00



11	Tratamento Cirúrgico de Hidrocele-040904021-5	Urologia	1.008,93	70,00
12	Tratamento Cirúrgico de Varicocele-0409040023-1	Urologia	1.542,44	70,00
13	Prostatectomia Suprapubica-040903002-3	Urologia	1.998,29	70,00
14	Postectomia-040905008-3	Urologia	657,36	70,00
15	Vasectomia-040904024-0	Urologia	387,06	70,00
16	Histerectomia (por via vaginal)040906010-0	Ginecologia	2.039,92	70,00
17	Histerectomia Subtotal 040906012-7	Ginecologia	1.953,96	70,00
18	Histerectomia Total 040906013-5	Ginecologia	1.865,97	70,00
19	Cirurgia Múltipla em Ginecologia (Histerectomia Total +Colpoperineoplastia anterior/posterior)041501001-2	Ginecologia	2.212,92	70,00
20	Cirurgia Múltipla em Ginecologia (Histerectomia Subtotal +Colpoperineoplastia anterior/posterior)041501001	Ginecologia	2.212,92	70,00
21	Laqueadura Tubária 040906018-6	Ginecologia	1.060,98	70,00
22	Tratamento cirúrgico de varizes bilateral 040602056-6	Vascular	1.217,96	70,00
23	Tratamento cirúrgico de varizes unilateral 040602057-4	Vascular	1.016,63	70,00
24	Tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (Unilateral)030907001-5	Vascular	601,56	70,00
25	Tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (Bilateral)030907002-3	Vascular	785,24	70,00
26	Confeção de fistula artério venosa para hemodiálise 041801003-0	Vascular	600,00	70,00
27	Adenoidectomia 040401001-6	Otorrinolaringologia	1.603,40	70,00
28	Amidalectomia 040401002-4	Otorrinolaringologia	1.647,96	70,00
29	Amidalectomia c/Adenoidectomia 040401003-2	Otorrinolaringologia	2.127,25	70,00
30	Tratamento Cirúrgico de rotura do menisco com menisectomia parcial/total040805089-6	Ortopedia	4.567,74	70,00
31	Reparo de rotura do manguito rotador incluindo procedimento descompressivo 040801014-2	Ortopedia	4.604,25	70,00
32	Reconstrução ligamentar intra-articular do joelho (cruzado anterior) 040805016-0	Ortopedia	3.297,82	70,00
33	Tratamento de cirúrgico de síndrome compressiva em túnel osteo fibroso ao nível do carpo 040302012-3	Ortopedia	304,76	70,00
34	Tratamento Cirúrgico de luxação /fratura de acrómio clavicular (video)040801018-5	Ortopedia	4.122,41	70,00
35	Tratamento cirúrgico de dedo em gatilho040802032-6	Ortopedia	717,70	70,00
36	Reconstrução ligamentar intra-articular do joelho (cuzado posterior c/ ou s/anterior 040805017-9	Ortopedia	3.297,82	70,00
37	Tratamento cirúrgico de pseudo-retardo/consolidação /perda óssea ao nível do carpo 0408020801	Ortopedia	770,71	70,00
38	Tratamento cirurgico da síndrome do impacto sub acromial (video)0408010231	Ortopedia	4.604,25	70,00
39	Tratamento cirúrgico de luxação recidivante/habitual de articulação escapulo umeral (video)0408010215	Ortopedia	4.520,85	70,00
40	Tratamento cirúrgico de retardo de consolidação da pseudoartrose de clavícula/escapula (video)0408010223	Ortopedia	3.715,73	70,00
41	Tratamento cirúrgico de pseudoartrose /retardo de consolidação /perda óssea do úmero0408020571	Ortopedia	4.122,69	70,00
42	Postectomia 040905008-3	Pediatria	657,36	70,00
43	Tratamento Cirurgico de Hidrocele-040904021-5	Pediatria	1.008,93	70,00
44	Orquidopexia Bilateral 040904012-6	Pediatria	1.155,96	70,00
45	Orquidopexia Unilateral 040904012-6	Pediatria	1.155,96	70,00
46	Correção de Hipospádia0409050032	Pediatria	1.118,88	70,00
47	Extirpação e supressão de lesão de pele e	Pediatria	474,33	70,00

	de tecido celular subcutâneo040102010-0			
48	Excisão e enxerto de pele Hemangioma /nevus/tumor 04.01.02.004-5	Pediatria	1.000,00	70,00
49	Excisão de lesão e/ou sutura de ferimento da pele e anexos (Frenuloplastia)- 04.01.01.005-B	Pediatria	76,84	70,00
50	Cisto Tireoglossal 040102009-6	Pediatria	1.000,00	70,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os procedimentos deverão ser realizados na sede da CONTRATADA, no município de Francisco Beltrão - PR.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de ....., após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º \_\_\_\_/2017, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal em especial os seus artigos 196 e seguintes; os artigos n.ºs 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.080/90; Lei Federal n.º 8.666/93; Portaria GM/MS n.º 1606/01; Portaria GM/MS n.º 141/04 e demais legislação pertinente a matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA durante a execução do objeto deste contrato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Os pacientes passarão inicialmente por uma avaliação com os profissionais médicos de cada especialidade, esta avaliação será cobrada dentro do mês autorizado pelo Município de Francisco Beltrão com o valor de R\$ 70,00 para as especialidades de Cirurgia Geral, Vascular, Urologia, Ginecologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia Pediátrica e Ortopedia, sendo que todas as especialidades deverão realizar a consulta, incluindo acompanhamento pré e pós-operatório, sendo que o pós-operatório contemplará a retirada de pontos e a liberação dos pacientes para alta do referido acompanhamento;
- b) Os profissionais deverão realizar as consultas nas dependências do prestador hospitalar, cada paciente será autorizado previamente pelo Município e será encaminhado para a consulta com a autorização carimbada e assinada pelo responsável do Setor de Agendamento da Prefeitura Municipal contendo a data e horário;
- c) O prestador hospitalar deverá disponibilizar a Agenda referente ao atendimento de cada profissional médico até o 5º quinto dia útil de cada mês ao setor de agendamento de cirurgias eletivas da Secretaria de Saúde, esta por sua vez deverá conter a data e horário mensal para o atendimento médico inicial aos pacientes que aguardam em fila de espera;
- d) O médico deverá realizar a consulta somente aos pacientes que possuem a autorização do setor de agendamento;
- e) As solicitações dos exames pré-operatórios deverão ser em guias específicas das cirurgias eletivas do Município e os pacientes orientados a procurar a Unidade de Saúde do bairro em que reside para o agendamento dos exames;
- f) Durante a primeira consulta o profissional médico deverá orientar sobre realização dos exames pré-operatórios e o retorno do paciente ao prestador hospitalar com o funcionário que será a referência do paciente para o reagendamento de avaliação médica em relação aos exames pré-operatórios e liberação para a realização do procedimento cirúrgico, disponibilizando aos pacientes as orientações pré-operatórias com data e horário de realização do procedimento cirúrgico;
- g) As cirurgias deverão ser realizadas no prazo de 07 dias após a primeira avaliação médica do paciente;



h) Em caso de contra-indicação do procedimento cirúrgico, o profissional médico deverá fornecer a contra-referência preenchida com a negativa ao paciente em formulário específico da cirurgia eletiva, disponibilizado pelo Município e encaminhar uma cópia da negativa ao Setor de Agendamento de Cirurgias eletivas da Secretaria de Saúde;

i) As Autorizações de Internações Hospitalares (AIH's) deverão ser solicitadas pelo profissional médico e o próprio prestador poderá encaminhar ao setor de auditoria da Secretaria de Saúde para análise e liberação prévia do procedimento cirúrgico e com isso obtermos agilidade para a execução do procedimento cirúrgico;

j) Após a execução do procedimento cirúrgico as AIH's devem ser encaminhadas ao setor de faturamento para análise da auditoria médica e posterior pagamento via processamento do Ministério da Saúde;

k) O prestador deverá ser responsável em atender via Sistema Único de Saúde, possíveis intercorrências pós-operatórias dos pacientes estando incluso o acompanhamento clínico em todo o período pós-operatório, que compreende não só o pós-operatório imediato (primeiras 24 horas da realização da cirurgia) e mediato (entre 24 horas e 48 horas da realização da cirurgia), mas também o pós-operatório tardio (a partir de 48 horas da realização da cirurgia e o tempo que se fizer necessário de acompanhamento sob indicação do profissional médico executante;

l) O prestador deverá se comprometer que o procedimento anestésico em todas as cirurgias realizadas seja executado por profissionais habilitados que realizem avaliação pré-anestésica;

m) O prestador hospitalar deverá autorizar um acompanhante por paciente independente de sua idade, bem como a permissão da troca de acompanhantes para o revezamento;

n) O prestador deverá possuir capacidade técnica e cumprir com a demanda mensal de pacientes estipulados pelo Contratante nas especialidades de cirurgia geral, vascular, urologia, otorrinolaringologia, cirurgia pediátrica, ginecologia e ortopedia; e

o) Os procedimentos que necessitarem a coleta de biópsia com exame anatomopatológico, estes serão de responsabilidade do prestador habilitado a realizar os acompanhamentos que se fizerem necessários.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

São ainda obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços através de profissionais habilitados, em dependência própria e estabelecida no Município de Francisco Beltrão -PR, e com a utilização de seus equipamentos;

b) Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

c) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;

d) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

e) Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes encaminhados para procedimentos;

f) Executar, conforme a melhor técnica, os procedimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

g) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, especialmente quanto a licença sanitária;

- h) Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO;
- i) Permitir o acesso dos supervisores e auditores do Departamento de Controle e Avaliação do Município para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;
- j) A CONTRATADA fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de procedimentos;
- k) A CONTRATADA não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Francisco Beltrão, através da Secretaria Municipal de Saúde;
- l) A CONTRATADA deverá comunicar ao MUNICÍPIO qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) O CONTRATANTE efetuará vistorias nas Instalações da Contratada sempre que entender como necessária a verificação do cumprimento das cláusulas do Contrato;
- b) O CONTRATANTE autorizará as solicitações médicas de exames pré-operatórios em tempo hábil, desde que preenchidas em formulários específicos da cirurgia eletiva;
- c) As AIH's encaminhadas para autorização prévia da auditoria serão autorizadas diariamente para possibilitar a agilidade em relação à realização do procedimento cirúrgico pelo prestador hospitalar;
- d) Os pagamentos serão realizados pelo MUNICÍPIO, após a regularização do processamento de AIH's e cálculo do custeio financeiro diferenciado referente à contrapartida de cada procedimento cirúrgico, incluindo o quantitativo de consultas médicas iniciais disponibilizadas na vigência de cada mês;
- e) O CONTRATANTE será responsável pelo agendamento com as contratadas e pela emissão de guias no sistema de agendamento;
- f) O CONTRATANTE deverá orientar o paciente sobre qual contratada realizará o procedimento e sobre os preparos que devem anteceder o procedimento;
- g) O CONTRATANTE deverá efetuar a distribuição das cotas mensais de acordo com a disponibilidade financeira estipulada previamente pelo Gestor de Saúde.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver prorrogação de prazo, a CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do termo aditivo, a licença sanitária do Estabelecimento atualizada. A não apresentação da Licença Sanitária atualizada implicará no encerramento do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município, através da Secretaria de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste contrato correrão a conta de Recursos vinculados à saúde EC 29/00, da seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3770	08.006	10.301.1001.2.037	3.3.90.39.50.30	000
3780				303

**CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E DO PAGAMENTO**

O valor máximo estimado é de R\$ .....), tomando-se, por base, pelo período de 12(doze) meses dos procedimentos dimensionados nos termos do Anexo I do edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os serviços, objeto do presente contrato serão remunerados de acordo com a Tabela do ANEXO I, ficando entendido este preço como justo e suficiente para a total execução, sendo que o pagamento será por exame/procedimento realizado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente a fatura até o dia 5º (quinto) dia para a conferência do Departamento de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da relação dos pacientes atendidos, contendo o nome do paciente, o exame/procedimento realizado e o valor.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal, após solicitação do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, mediante nota de empenho.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os pagamentos serão efetuados após o recebimento da nota fiscal, acompanhada das certidões negativas (INSS, FGTS, estadual e municipal). Na nota fiscal deverá obrigatoriamente constar o número da inexigibilidade de licitação e o número do contrato da prestação

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENCIA DOS SERVIÇOS**

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º. 8.666/93 e alterações.

b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;

c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Francisco Beltrão, através da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá executar, conforme a melhor técnica, os exames/procedimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

PARÁGRAFO QUARTO - As condições estabelecidas no Chamamento público nº 004/2017 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO QUINTO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

[

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, \_\_\_\_\_

Contratante

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES DA TABELA DO ANEXO I

Ao  
Município de Francisco Beltrão  
Comissão de Licitações  
Ref.: Chamamento Público n.º 04/2017

A empresa ....., estabelecida na Rua ....., cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., Através do seu Responsável Técnico..... DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores constantes (Anexo I) ao edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/2017.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

( nome,CPF, RG e assinatura do representante legal)



ANEXO IV

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao  
Município de Francisco Beltrão  
Comissão de Licitações  
Ref.: Chamamento Público n.º 04/2017

A  
empresa.....estabelecida.....inscrita  
no CNPJ n.º.....através do presente, credenciamos o  
Sr.....,portador da cédula de identidade n.º.....de do  
CPF n.º,..... a participar da licitação instaurada pelo Município de  
Francisco Beltrão, Chamamento Público n.º 04/2017, na qualidade de Responsável Legal,  
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa,bem como formular  
propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

( nome,CPF, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO V

MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

(Local e data)

(Identificação da Proponente - razão social, nome fantasia, endereço, telefone/fax e CNPJ, etc.)

Ao  
Município de Francisco Beltrão  
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 04/2017.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

**(A empresa deverá apresentar a proposta para todos os itens do lote 01).**

LOTE 01 - Procedimentos cirúrgicos eletivos nas especialidades de cirurgia geral, vascular, urologia, otorrinolaringologia, cirurgia pediátrica, ginecologia e ortopedia incluindo consultas no pré e pós operatório.				
Item	Procedimento/Código SUS	Especialidade	Valor unitário do procedimento R\$	Valor unitário das consultas pré e pós-operatório R\$
1	Colecistectomia-040703002-6	Cirurgia Geral	1.304,23	70,00
2	Hernioplastia Inguinal-040704009-9	Cirurgia Geral	2.073,98	70,00
3	Hernioplastia umbilical-040704012-9	Cirurgia Geral	2.065,01	70,00
4	Hemorroidectomia-040702028-4	Cirurgia Geral	1.684,06	70,00
5	Tireoidectomia Total-040201004-3	Cirurgia Geral	2.048,63	70,00
6	Tireoidectomia Parcial-040201003-5	Cirurgia Geral	2.074,37	70,00
7	Exerese de tumor de pele e anexos/cisto sebáceo/lipoma-040101007-4	Cirurgia Geral/ Procedimentos de grande porte que necessitam anestesia e internação	975,08	70,00
8	Exerese de cisto dermoide-040102007-0	Cirurgia Geral	856,28	70,00
9	Exerese de cisto sacrococcigeo (Pilonidal)-04.01.02.008-8	Cirurgia Geral	1.156,28	70,00
10	Excisão e sutura de lesão na pele com plástica em Z ou rotação de retalho-040102005-3	Cirurgia Geral	643,19	70,00
11	Tratamento Cirúrgico de Hidrocele-040904021-5	Urologia	1.008,93	70,00
12	Tratamento Cirúrgico de Varicocele-0409040023-1	Urologia	1.542,44	70,00
13	Prostatectomia Suprapubica-040903002-3	Urologia	1.998,29	70,00
14	Postectomia-040905008-3	Urologia	657,36	70,00
15	Vasectomia-040904024-0	Urologia	387,06	70,00
16	Histerectomia (por via vaginal)-040906010-0	Ginecologia	2.039,92	70,00
17	Histerectomia Subtotal-040906012-7	Ginecologia	1.953,96	70,00
18	Histerectomia Total-040906013-5	Ginecologia	1.865,97	70,00
19	Cirurgia Múltipla em Ginecologia (Histerectomia Total +Colpoperineoplastia anterior/posterior)-041501001-2	Ginecologia	2.212,92	70,00
20	Cirurgia Múltipla em Ginecologia (Histerectomia Subtotal +Colpoperineoplastia anterior/posterior)-041501001	Ginecologia	2.212,92	70,00
21	Laqueadura Tubária-040906018-6	Ginecologia	1.060,98	70,00
22	Tratamento cirúrgico de varizes bilateral-040602056-6	Vascular	1.217,96	70,00
23	Tratamento cirúrgico de varizes unilateral-040602057-4	Vascular	1.016,63	70,00
24	Tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (Unilateral)-030907001-5	Vascular	601,56	70,00
25	Tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (Bilateral)-030907002-3	Vascular	785,24	70,00
26	Confecção de fistula artério venosa para hemodiálise-041801003-0	Vascular	600,00	70,00
27	Adenoidectomia-040401001-6	Otorrinolaringologia	1.603,40	70,00





28	Amidalectomia 040401002-4	Otorrinolaringologia	1.647,96	70,00
29	Amidalectomia c/Adenoidectomia 040401003-2	Otorrinolaringologia	2.127,25	70,00
30	Tratamento Cirúrgico de rotura do menisco com menisectomia parcial/total040805089-6	Ortopedia	4.567,74	70,00
31	Reparo de rotura do manguito rotador incluindo procedimento descompressivo 040801014-2	Ortopedia	4.604,25	70,00
32	Reconstrução ligamentar intra-articular do joelho (cruzado anterior) 040805016-0	Ortopedia	3.297,82	70,00
33	Tratamento de cirúrgico de síndrome compressiva em túnel osteo fibroso ao nível do carpo 040302012-3	Ortopedia	304,76	70,00
34	Tratamento Cirúrgico de luxação /fratura de acrómio clavicular (video)040801018-5	Ortopedia	4.122,41	70,00
35	Tratamento cirúrgico de dedo em gatilho040802032-6	Ortopedia	717,70	70,00
36	Reconstrução ligamentar intra-articular do joelho (cuzado posterior c/ ou s/anterior 040805017-9	Ortopedia	3.297,82	70,00
37	Tratamento cirúrgico de pseudo-retardo/consolidação /perda óssea ao nível do carpo 0408020801	Ortopedia	770,71	70,00
38	Tratamento cirurgico da síndrome do impacto sub acromial (video)0408010231	Ortopedia	4.604,25	70,00
39	Tratamento cirúrgico de luxação recidivante/habitual de articulação escapulo umeral (video)0408010215	Ortopedia	4.520,85	70,00
40	Tratamento cirúrgico de retardo de consolidação da pseudoartrose de clavícula/escapula (video)0408010223	Ortopedia	3.715,73	70,00
41	Tratamento cirúrgico de pseudoartrose /retardo de consolidação /perda óssea do úmero0408020571	Ortopedia	4.122,69	70,00
42	Postectomia 040905008-3	Pediatria	657,36	70,00
43	Tratamento Cirúrgico de Hidrocele-040904021-5	Pediatria	1.008,93	70,00
44	Orquidopexia Bilateral 040904012-6	Pediatria	1.155,96	70,00
45	Orquidopexia Unilateral 040904012-6	Pediatria	1.155,96	70,00
46	Correção de Hipospadia0409050032	Pediatria	1.118,88	70,00
47	Extirpação e supressão de lesão de pele e de tecido celular subcutaneo040102010-0	Pediatria	474,33	70,00
48	Excisão e enxerto de pele Hemangioma /nevus/tumor 04.01.02.004-5	Pediatria	1.000,00	70,00
49	Excisão de lesão e/ou sutura de ferimento da pele e anexos (Frenuloplastia)-04.01.01.005-8	Pediatria	76,84	70,00
50	Cisto Tireoglossa 040102009-6	Pediatria	1.000,00	70,00

Descrevemos a seguir a capacidade instalada que possuímos – física e a capacidade de produção mensal:

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao  
Município de Francisco Beltrão  
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 04/2017.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 04/2017, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

( nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa GENTE SEGURADORA S/A.

**ESPECIE:** Contrato nº 185/2015 - Tomada de preços nº 8/2015.

**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município.

**ADITIVO:** O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços ficará prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 22 de julho de 2017.

Francisco Beltrão, 24 de abril de 2017.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paini

**Código Identificador:**E4352A60

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL Nº 004/2017/PMFB**

**MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO

**ENTIDADE PROMOTORA:** MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

**RECURSOS:** RECEITA VINCULADA A SAÚDE EC 29/00

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar até às 09:00 horas do dia 26 de maio de 2017, e ainda a qualquer tempo, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para execução de procedimentos cirúrgicos eletivos nas especialidades de cirurgia geral, vascular, urologia, otorrinolaringologia, cirurgia pediátrica, ginecologia e ortopedia incluindo consultas no pré e pós operatório, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 ou na webpage: [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2017.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paini

**Código Identificador:**6B0D13F3

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 024/2017**

**LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Em Conformidade com o Regime Jurídico único dos servidores municipais de General Carneiro, fica concedido a Sra. JOELMA LOURDES DE MOURA, portadora do RG nº.: 5.311.654-0 SESP-PR, LICENÇA PRÊMIO, por período de 90 (noventa) dias a contar na data de 02/05/2017.

**ART. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data deste acordo e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal General Carneiro, 03 de maio de 2017.

**LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pablo Hector Casanova

**Código Identificador:**D9933B8A

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÉ  
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA - TOMADA DE PREÇOS Nº  
001/2017**

A Câmara Municipal de Goioeré, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 004/2017/CM, neste ato representada por seu Presidente, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, e aos participantes da licitação Tomada de Preços nº. 001/2017, que fará realizar sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, em conformidade com as disposições do Edital.

A sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas ocorrerá às 10h00min (dez horas), do dia 09/05/2017 (nove de maio de dois mil e dezessete), na sala de reuniões da Câmara Municipal de Goioeré, localizada na Avenida Amazonas, nº. 270 – Jardim Lindóia, CEP: 87360-000 município de Goioeré, Estado do Paraná.

Em atendimento ao disposto no item 10.7, inciso III, do Edital de Tomada de Preços nº. 001/2017, será encaminhado via e-mail as empresas participantes desta licitação, cópia deste aviso, conforme endereços eletrônicos registrados na ata da primeira reunião do presente certame licitatório.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0\*\*44) 3522-1270, no setor de Licitações.

Goioeré/PR, 03 de maio de 2017.

**RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS**

Presidente da CPI.

**Publicado por:**

Ronny Cristiano da Silva Santos

**Código Identificador:**69476A40

**GABINETE  
LEI Nº. 2.465/2.017**

**SÚMULA:** "ALTERA O ARTIGO 5º E O §3º DO ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.145/2012 E AUTORIZA A ABRIR NO ORÇAMENTO GERAL DO CORRENTE EXERCÍCIO, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** Fica alterado, na íntegra, o artigo 5º da Lei Municipal n.º 2.145/2012, o qual passará a ter a seguinte redação:

**"Art. 5º.** A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela gestão administrativo-financeira dos Acordos e Convênios necessários para a implantação, operacionalização e sustentação do Polo no Município."

**Art. 2º** Fica alterado o §3º, do artigo 7º da Lei Municipal n.º 2.145/2012, o qual passará a ter a seguinte redação:





SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE VERE

Ordem de Convocação de Assembleia geral ordinária

O presidente do Síndico vem ao uso de suas atribuições convocar todos os associados para se fazer presente a Assembleia Geral Ordinária...

- 1) - Leitura e aprovação da Ata da última Assembleia;
2) - Prestação de contas exercício 2016;
3) - Criação do Conselho Eleitoral para ordenar o processo de eleição...

Voto: 02 de maio de 2017.

José Carlos da Silva Berto
Presidente

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 003/2017/MFMS
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECEITA VINCI - SAÚDE EIC 28930



EDITAL de Notificação - Prato de 15 Opções

André Luiz Rossetti, Oficial Lealde do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba

Tax sobre a Angra Marinha Eo, inscrita no CPF nº 04.938.794-70, com endereços atualizados em Angra Vargas s/n, I. Apo 101, Rua Perseguido Carlos, n. 491 e Av. Carlos Vargas, Apt 201, no Edifício Luz Real...

Dez. Santos (PRA) de 28 de abril de 2017.

André Luiz Rossetti
Oficial Lealde

Table with 2 columns: LÍDER, EMPRESA VENCEDORA - VOTO LEITE, VALOR (R\$). Includes J BERTO TECNOLOGIA and Francisco Berto.



AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 004/2017/MFMS
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECEITA VINCI - SAÚDE EIC 28930

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

LEI Nº 2.479 - DE 30 DE MAIO DE 2017.

Insta o Diário Oficial Eletrônico do Município de Marmeleiro e de outras providências. O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei...



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA OESTE

Prato de Preço - Edital de Prato

PORTARIA Nº 57/2017
NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 987/15 e alterações...

DECRETO Nº 04/2017
NILSON ENGELS, Prefeito Municipal

DECRETO Nº 08/2017
NILSON ENGELS, Prefeito Municipal

DECRETO Nº 05/2017
NILSON ENGELS, Prefeito Municipal

DECRETO Nº 05/2017
NILSON ENGELS, Prefeito Municipal



ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
ARSS

2ª RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO 0070017
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A RESOLUÇÃO 053/2015 DE 18 DE AGOSTO DE 2015...

Table with 4 columns: ITEM, QTD, UN, DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS, PREÇO UNIT, PREÇO TOTAL.

de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 987/15 e alterações.

DECRETA
Art. 1º - Fica EXONERADA, a partir desta data a Senhora NAIR ALVES DA SILVA, ocupante do Cargo em Provedor (Elevio de Professora, Classe B e Nível -14, do grupo Ocupacional 05 - Magistério, em virtude de sua Aposentadoria...

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Explicado o prazo legal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

Large table with multiple columns containing details of the bidding process, including item numbers, descriptions, and values.

Salto do Lontra, 03 de maio de 2017
MAURICIO BAÜ
Prefeito Municipal

ORAÇÃO A SANTO EXPEDITO 2
Meu Santo Expedito das causas justas e urgentes, interceda por mim junto ao Senhor Jesus Cristo...

Assunto **Re: Inexigibilidade cirurgias**  
De ELAINE ANGHINONI <elaineanghinoni@gmail.com>   
Para Departamento de Licitações <licitacoes@franciscobeltrao.com.br>   
Data 29.04.2017 08:52  
<CADm0aajUSDx8LLm\_Phowbps7aU7HLv0En+RFTuv3azSorT2MA@mail.gmail.com>  


Bom dia Zete estivemos conversando com profissional medica da dialise, nesta sexta feira e temos que inserir mais um código de cirurgia vascular, mas em pagina que não altera configuração do documento por exemplo assinatura.

Desculpa os transtornos.

Codigo-04.18.01.003-0 - CONFECCAO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA P/ HEMODIALISE, R\$ 1200,00 consulta 70,00.

No dia 27 de abril de 2017 às 11:21, ELAINE ANGHINONI <elaineanghinoni@gmail.com> escreveu:  
Bom dia, segue a tabela modificada via email.

A tarde entrego a documentação.

Att,

Elaine.

No dia 27 de abril de 2017 às 10:36, Departamento de Licitações <licitacoes@franciscobeltrao.com.br> escreveu:

-Cara Elaine,

Segue a relação dos procedimentos.

Lorizete